torresnovas

Contrato-programa para apoio pontual (Cultura) 2022
Cineclube de Torres Novas

A atribuição de apoios obedece às normas e critérios constantes do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, adiante designado por «regulamento», regendo-se o presente contrato por essas normas e critérios.
Assim, entre o Município de Torres Novas, pessoa coletiva n.º 506608972, com sede em Rua António César Vasconcelos Correia, em Torres Novas, União das Freguesias de Santa Maria, Salvador e Santiago, representado por Pedro Paulo Ramos Ferreira, presidente da Câmara Municipal de Torres Novas, adiante designado primeiro outorgante e o **Cineclube de Torres Novas,** pessoa coletiva n.º 501950010, com sede em Torres Novas, concelho de Torres Novas, representada por Nuno Filipe Silva Guedelha, na qualidade de presidente, adiante designado segundo outorgante, é celebrado o presente contrato-programa, regendo-se pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª
Objeto do contrato-programa

Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição de apoio financeiro (pontual) para a realização de 4 sessões de cinema ao ar livre durante o verão.

Cláusula 2.ª
Apoio financeiro

1. O primeiro outorgante atribui ao segundo outorgante o apoio financeiro de dois mil e quatrocentos euros (2.400€), para a realização das iniciativas mencionadas na cláusula anterior (deliberação da Câmara Municipal de Torres Novas do dia 19 de abril de 2022) e ficha de compromisso número 17813.

2. O apoio financeiro referido no número anterior destina-se, exclusivamente, a suportar os encargos/custos contemplados com a realização das sessões.

Cláusula 3.ª
Obrigações do segundo outorgante

O segundo outorgante compromete-se a:

1. Entregar o relatório mencionado no artigo 7.º do regulamento, no prazo de 30 dias após a realização da atividade mencionadas na cláusula 1.ª (ou da assinatura deste contrato), sob pena de perder o direito a receber os valores atribuídos ou de lhe serem aplicadas outras penalizações, conforme regulamento; o relatório deve conter uma avaliação do projeto/atividade em termos financeiros, com apresentação dos respetivos

Cláusula 7.ª
Disposições finais

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, aplica-se, subsidiariamente, as disposições do regulamento e a legislação especial aplicável.

Aos 9 dias do mês de maio de 2022.

O presidente da câmara

(Assinatura e carimbo)

O presidente da direção

CINECLUBE DE TORRES NOVAS

(Assinatura e carimbo)